

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada através de *e-mail* ⁽³⁾.

15 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em junho de 2017.

16 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>

Facebook: <https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha> *e-mail*: recrutamento@marinha.pt

⁽¹⁾ O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

⁽²⁾ De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. No termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

⁽³⁾ Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura online.

21 de fevereiro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra. 310307325

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2225/2017

A Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), órgão central da Autoridade Marítima, é o agente de proteção civil vocacionado para a proteção e socorro nos espaços marítimos sob jurisdição nacional. Através dos órgãos e serviços sob a sua dependência, tem vindo a contribuir para a prevenção e resposta, em caso de necessidade, no que respeita à proteção civil, exercendo funções nos domínios do aviso, do alerta, da intervenção, apoio e socorro.

O papel da DGAM na proteção e socorro tem sido por demais evidente e publicamente reconhecido, sobretudo através do profissionalismo, dedicação, empenho e espírito de bem servir revelados por todos os seus operacionais, sendo a interação com as estruturas de proteção civil, sempre que necessário, um aspeto presente e absolutamente crucial para a cabal resolução das situações mais complexas.

Assente numa visão de futuro, a participação da DGAM no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) tem vindo a trilhar um caminho sustentado e orientado por uma perspetiva integradora, colaborativa e cooperante, factos que têm indubitavelmente contribuído para o sucesso das intervenções conjuntas e para a proteção dos cidadãos, do património e do ambiente.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Direção-Geral da Autoridade Marítima, manifestando o apreço e o reconhecimento públicos pela sua atuação no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298595

Despacho n.º 2226/2017

A Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), constituída em fevereiro de 1989, tem como missão a promoção, defesa e dignificação do Poder Local, designadamente, das freguesias e seus eleitos, valorizando a dimensão histórica e cultural das autarquias locais, como agente político e administrativo, para a garantia e defesa do interesse dos cidadãos do território da freguesia.

As freguesias, enquanto patamar de maior proximidade ao cidadão, desempenham hoje um papel fundamental na mobilização das comunidades e no fortalecimento do compromisso com a proteção de pessoas e bens, uma vez que o seu conhecimento profundo da realidade geográfica

e das estruturas existentes a nível local constitui uma mais-valia para a concretização das ações de proteção civil.

De salientar, a este respeito, um conjunto diversificado de ações que ao longo dos anos vêm sendo desenvolvidas no âmbito da dimensão preventiva da atividade de proteção civil, designadamente nos domínios da avaliação de riscos e vulnerabilidades, da prevenção e gestão de riscos e da sensibilização e informação pública.

A ANAFRE, ciente da relevância do patamar local no sistema de proteção civil, tem vindo a constituir-se como um agente catalisador e mobilizador dos esforços desenvolvidos pelas Freguesias, contribuindo construtivamente para o fortalecimento da sua ação neste sistema, promovendo de forma inequívoca o envolvimento das comunidades na construção da sua resiliência.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Associação Nacional de Freguesias, simbolizando através desta o apreço e o reconhecimento públicos pela atuação das freguesias e seus eleitos no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298513

Despacho n.º 2227/2017

O Exército Português, enquanto agente de proteção civil, tem como missão cooperar em missões de proteção civil, tendo vindo a colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI) em ações concretas nos domínios da prevenção, vigilância, deteção, rescaldado e vigilância pós-incêndio florestal, na abertura de aceiros, nas ações de gestão de combustível das matas nacionais ou administradas pelo Estado e no patrulhamento das florestas.

A participação do Exército Português naquelas que são as missões de proteção e socorro, assente num permanente empenho, profissionalismo, dedicação e saber-estar por parte dos seus militares, tem granjeado elogios e reconhecimentos públicos muito expressivos, contribuindo de forma decisiva e importante para a cabal resolução de situações mais complexas e que exigem uma abordagem holística e partilhada.

Detentor de uma experiência absolutamente relevante para a proteção civil, o Exército Português tem-se constituído como um parceiro importante não só para a estrutura operacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil, como também nos domínios da prevenção, da preparação e do planeamento, contribuindo de forma enriquecedora para os processos que se pretendem cada vez mais conjuntos e de onde se destaca a formação, o treino operacional, o intercâmbio de experiências e de conhecimentos e a partilha de recursos.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, ao Exército Português, manifestando o apreço e o reconhecimento públicos pela sua atuação no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298627

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2655/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — Carreira geral de assistente técnico.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Divisão Jurídica e de Estudos Eleitorais da Direção de Serviços de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais (DSATEE/DJEE) na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e capítulo III da Portaria.

2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265.º da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 20 de fevereiro de 2017, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por este serviço.

3 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI, sitas na Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-018 Lisboa.

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 2, a exercer nas áreas de atividades da DSATEE/DJEE (artigo 13.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12/12), entre as quais se destacam:

Elaborar ofícios de resposta aos tribunais, serviços do Ministério Público, órgãos de polícia criminal e a outras entidades legalmente autorizadas, relativamente a pedidos de dados da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral; integrar o serviço de esclarecimento permanente, por via postal, presencial, telefónica e via correio eletrónico, assegurado pela Administração Eleitoral; Elaborar ofícios de resposta às questões suscitadas pelas entidades recenseadoras, no âmbito de esclarecimento e resolução de irregularidades, bem como às reclamações apresentadas pelos eleitores relativamente ao recenseamento eleitoral; Elaborar e organizar todo o expediente relativo à suspensão do recenseamento eleitoral e decurso dos processos eleitorais e referendários; Assegurar o arquivo da unidade orgânica.

5 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), tendo posição remuneratória de referência a 5.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico, nível 10 da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

- a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
- b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

6.1 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano (ensino secundário) ou equiparado.

6.2 — Nos termos do disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGMAI, sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI».

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente, na SGAI, no horário atrás referido, ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);
- c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);
- d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

- Prova de Conhecimentos (PC);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS$$

ou

$$CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AC = Avaliação Curricular;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

- I) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- II) Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
- III) Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;
- IV) Lei Orgânica da Administração Interna e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da AI;

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral da AI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da Secretaria-Geral da AI);

Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral da AI).

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

10.3 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.4 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI» na página eletrónica da SGAI.

13 — Candidatos aprovados e excluídos:

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

14 — Lista unitária de ordenação final:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI.

Vogais Efetivos:

Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Miranda Gaspar, Diretora de Serviços da DSATEE da SGAI.

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI.

Vogais Suplentes:

Sónia Cristina Soeiro da Silva Tavares, Chefe de Divisão da DJEE da SGAI.

Maria Elizabete Afoito Ramos Leal Lopes, Técnica Superior da SGAI.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de fevereiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
310297217

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2228/2017

Lista n.º 84/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de

Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Genilce Paiva Gonçalves	08-09-1962
Ana Carolina Franco de Oliveira	28-04-1995
Claudete Neres da Silva	21-11-1967
Edimar Bispo de Jesus	12-10-1976
Helena Soares Bispo de Jesus	27-08-1968
Simone Raquel de Sousa Silva Pelixo	31-08-1974
Maria Jose Santos Melo	17-08-1963
Lucas Barros Araujo	14-09-1990
Edivaldo Ferreira de Matos	09-03-1967
Olga Alves Viana	19-08-1973

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310296878

Despacho n.º 2229/2017

Lista n.º 85/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do art.º 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Hamilton de Souza Freitas Filho	10-02-1953
João Vítor Amorim de Paula Silva	16-02-1998
Leonardo Roberto de Barros Martins	01-03-1984
Marcelo Vítor da Costa Pereira	19-05-1981
Leonardo Foeppel de Oliveira	15-05-1998
Roseane Candido	09-10-1990
Thiago de Souza Galvão	14-05-1980
Cintia Oliveira da Silva	12-04-1970
Elis Christina Alves de Souza	19-11-1988
Andre Luiz Pereira	07-01-1983

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310296934

Despacho n.º 2230/2017

Lista n.º 86/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Silso Leite Pereira Rogaciano	28-08-1995
Walkyner Henrique Araujo de Paula	20-08-1986
Warley Barbosa dos Santos	25-12-1987

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310297111